

**CAIXA ASSISTENCIAL UNIVERSITÁRIA
DO RIO GRANDE DO NORTE – CAURN**

**NORMAS ELEITORAIS PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DOS CONSELHOS
DIRETOR E FISCAL DA CAURN**

DAS ELEIÇÕES:

- a) As eleições para o Conselho Diretor e para o Conselho Fiscal da CAIXA ASSISTENCIAL UNIVERSITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE realizar-se-ão na 1ª Assembleia Geral Extraordinária, no dia 17 de novembro de 2021, no Centro de Convivência da UFRN, Campus Universitário, às **8 horas** em primeira convocação ou às **08h30min**, em segunda convocação, conforme o Edital de convocação e de acordo com o Estatuto desta Entidade.
- b) Serão eleitos 06 (seis) associados da CAURN para o Conselho Diretor, conforme o Artigo 5º do Estatuto, para mandato de 4 (quatro) anos.
- c) Serão eleitos 06 (seis) associados da CAURN para o Conselho Fiscal, conforme o Artigo 19 do Estatuto, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, para mandato de 2 anos.
- d) A Assembléia será instalada no horário e local previstos no **item a** deste capítulo, quando será feita a abertura da Urna de Votação, que receberá os votos dos associados até às 11h30, seguindo-se a apuração dos votos e a apresentação dos resultados.

DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições estarão abertas, no período de **20 a 29 de outubro de 2021**, das 8 horas às 17 horas na Sede da CAURN, e serão feitas em formulário próprio.
- b) O número do candidato na cédula de votação será o mesmo número de ordem da inscrição.
- c) Para se inscrever, tanto para o Conselho Diretor quanto para o Conselho Fiscal, o associado deverá ser **titular** do plano e estar em gozo de seus deveres estatutários (Artigo 27 do Estatuto), bem como, atender os requisitos dispostos na Resolução Normativa da ANS – RN n.º 311, de 1º de novembro de 2012, sendo inelegíveis os que estiverem impedidos por lei ou por condenação criminal e os que infringirem as normas estatutárias, assim como os que estiverem em exercício de cargo eletivo nesta Caixa pelo segundo mandato consecutivo, conforme determina o artigo 47 do Estatuto.
- d) Em qualquer caso, só poderão ser eleitos para membros do Conselho Diretor, bem como para membros do Conselho Fiscal, os servidores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, do Instituto Federal de Educação do Rio Grande do Norte – IFRN e da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA que estiverem inscritos como associados da CAURN e em gozo de seus direitos

estatutários, de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 5º e com o Parágrafo Único do Artigo 19, respectivamente, do Estatuto da CAURN.

- e) Os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, toda a documentação abaixo discriminada:
 - 1. Cópia de documento de identificação e CPF;
 - 2. Curriculum Vitae simplificado;
 - 3. Declaração (conforme modelo em anexo).
- f) As inscrições dos candidatos serão homologadas pela Comissão Eleitoral e as inscrições não homologadas serão comunicadas ao(s) interessado(s), para fins de conhecimento, até às 17 horas do dia 04 de novembro de 2021. Os candidatos que não tiverem a sua inscrição homologada poderão apresentar recurso à Comissão Eleitoral até às 17 horas do dia 08 de novembro de 2021. A comissão eleitoral divulgará a lista dos candidatos até às 17 horas do dia 10 de novembro de 2021.

DA VOTAÇÃO

- a) A votação será feita em urna, que será aberta após a instalação da 1ª Assembleia Geral Extraordinária, e encerrada às 11h30 do mesmo dia, conforme letra “d” destas normas no capítulo “Das Eleições”.
- b) Na cédula de votação constarão os nomes dos candidatos, por ordem de inscrição, precedidos de um quadrado em branco, onde o eleitor deverá assinalar com um “x” o(s) nome(s) do(s) candidato(s) da sua preferência, até o limite de vagas estabelecido, isto é, até 6 (seis) nomes para o Conselho Diretor e até 6 (seis) nomes para o Conselho Fiscal;
- c) A cédula que tiver mais de 06 (seis) nomes assinalados para o Conselho Diretor será considerada nula, aplicando-se a mesma regra para a eleição do Conselho Fiscal.

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) Às 11h30 a votação será encerrada e, logo após, será feita a apuração dos votos.
- b) Para renovação de 2/3 do Conselho Diretor, serão considerados eleitos os 6 (seis) candidatos que obtiverem, individualmente, o maior número de votos dos associados, e serão membros titulares deste Conselho.
- c) Para o Conselho Fiscal, serão considerados eleitos os 6 (seis) candidatos que obtiverem, individualmente, o maior número de votos dos associados, sendo os (três) mais votados considerados efetivos e, suplentes, os 3 (três) subsequentes.
- d) Havendo empate entre os candidatos, o desempate far-se-á a favor do candidato de inscrição mais antiga como associado na CAURN.
- e) Não podem compor o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal pessoas que sejam parentes consanguíneos e afins, entre si.
- f) Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, eleitos pela 1ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do ano de 2021, serão empossados até o final do ano

corrente, devendo entrar no exercício de suas funções no primeiro dia útil de janeiro do ano de 2022, conforme o Artigo 46 do Estatuto.

g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral (CAURN), em 13 de outubro de 2021.



COORDENADORA
Eliane Alves da Rocha



SECRETÁRIO/MEMBRO
Humberto Hermenegildo de
Araújo



MEMBRO
Enoleide Farias